



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1395/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.019 - Melhoramento do Manejo de Águas Pluviais, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.05 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.019 - Melhoramento do manejo de Águas Pluviais	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito)	R\$ 150.000,00
--	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1392/2019.

Natércia, 04 de Dezembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei 1395/2019 foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/12/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 04/12/19. yfb